



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO

Processo nº 00350.002120/2026-19

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 02/2026.

Processo n.º 00350.002120/2026-19.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Objeto: Promover um conjunto de ações de Educação Ambiental e Educação Patrimonial com pescadores e pescadoras artesanais, tendo como objetivo o desenvolvimento de um processo participativo com foco no mapeamento, inventariação e descrição de saberes tradicionais e práticas culturais característicos da pesca artesanal nos territórios tradicionalmente utilizados por estas comunidades, bem como na construção de uma estratégia de mobilização social e articulação político institucional para buscar o reconhecimento de tais práticas culturais e saberes tradicionais como patrimônio cultural imaterial.

Data da Assinatura: 02/07/2026.

Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Signatário Unidade Descentralizadora: Cristiano Wellington Norberto Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal.

Signatário Unidade Descentralizada: Suzane da Rocha Vieira Gonçalves - Reitora.

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário Nacional de Pesca Artesanal
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, **Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 03/07/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **54099267** e o código CRC **EB88EAB9**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

I - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Número do CPF: ***.049.424-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Nome da autoridade competente: Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Número do CPF: ***.418.510-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande - FURG

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG

3. OBJETO:

Promover um conjunto de ações de Educação Ambiental e Educação Patrimonial com pescadores e pescadoras artesanais, tendo como objetivo o desenvolvimento de um processo participativo com foco no mapeamento, inventariação e descrição de saberes tradicionais e práticas culturais característicos da pesca artesanal nos territórios tradicionalmente utilizados por estas comunidades, bem como na construção de uma estratégia de mobilização social e articulação político institucional para buscar o reconhecimento de tais práticas culturais e saberes tradicionais como patrimônio cultural imaterial.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 – ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PARTICIPATIVO Consiste na elaboração de um inventário participativo com as práticas culturais e saberes tradicionais da pesca artesanal.

Ação 1.1 – Oficinas participativas para definição das práticas culturais e saberes tradicionais Consiste na realização de oficinas comunitárias para definição das práticas culturais e saberes tradicionais a serem inventariados

Ação 1.2 – Elaboração de inventários participativos com as práticas culturais e saberes tradicionais Consiste no desenvolvimento de um processo participativo para construção de um inventário com as práticas culturais e saberes tradicionais das comunidades

META 2 – PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICO INSTITUCIONAL Consiste no planejamento e desenvolvimento de um processo de mobilização e articulação político institucional com vistas à definição de uma estratégia de promoção reconhecimento das práticas culturais e saberes tradicionais enquanto patrimônio imaterial **Ação**

2.1 – Processo de articulação político institucional Consiste no conjunto de atividades necessárias para o desenvolvimento de um processo participativo de articulação político institucional para promoção do reconhecimento das práticas culturais e saberes tradicionais da pesca artesanal enquanto patrimônio imaterial

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Estando inseridas no Bioma mais degradado do Brasil, as comunidades pesqueiras artesanais do Pampa vivem um contexto de conflitos socioambientais que cotidianamente ameaçam seus territórios tradicionais e seu modo de vida. Só no que se refere à zona costeira, Silva e Walter (2017) identificam sete agentes geradores de riscos a estes territórios, a saber: agronegócio; atividades portuárias e petrolíferas; espécies invasoras; especulação imobiliária; esportes náuticos; pesca industrial e amadora; unidades de conservação. Mais recentemente se agregam a estes agentes geradores de riscos socioambientais a questão da mineração, da geração e transmissão de energia eólica nearshore na Lagoa dos Patos, onshore em São José do Norte e offshore na zona marítima do litoral gaúcho. Somam-se ainda as injustiças sociais decorrentes de mecanismos de gestão pesqueira publicados sem a participação das comunidades, a exemplo do "plano de gestão da tainha" e da inclusão de bagres, tradicionalmente capturados no estuário, na lista de espécies ameaçadas de extinção. Não menos importantes é a retomada dos debates acerca da ligação a seco entre São José do Norte e Rio Grande e da construção da hidrovia da Lagoa Mirim (Hidrovia do Mercosul). Cabe destacar que estes impactos não agem isoladamente, se sobrepondo ao mesmo território e afetando as comunidades de variadas formas, gerando diversos riscos à manutenção de seu modo de vida, dentre os quais destacam-se: i) Escassez de pescado; ii) Insegurança jurídica; iii) Perda de territórios, seja pela criação de zonas de exclusão de pesca, seja pela ocupação do solo; iv) Fragilização cultural; v) Criminalização de modos tradicionais de pesca; vi) Aumento da criminalidade; vii) Desagregação social; viii) Poluição das águas; ix) Destruição dos ecossistemas e x) Pobreza e insegurança alimentar.

Neste contexto, em dezembro de 2023, por iniciativa de um grupo de lideranças e apoio do Comitê de Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa, lideranças e representações de comunidades de pesca artesanal realizaram o Primeiro Encontro da Pesca Artesanal do Bioma Pampa e, ao seu término, publicaram a Carta da Pesca Artesanal do Bioma Pampa, que propõe um conjunto de frentes de ação, a saber:

- Articulação de estratégias conjuntas para defesa dos nossos territórios tradicionais;
- Buscar meios para ter assistência técnica própria, valorizando as capacidades existentes nas comunidades, sobretudo os jovens;
- Desenvolver projetos locais de geração de renda, com base na economia solidária;
- Desenvolver projetos que visem o protagonismo das mulheres pescadoras;
- Desenvolver ações que visem a comercialização e agregação de valor ao pescado;
- Desenvolver ações de valorização e incentivo à juventude pesqueira;
- Fortalecimento da organização da pesca artesanal no bioma;
- Realização de encontros itinerantes da pesca artesanal do Pampa;
- Lutar pela reativação do Conselho Gaúcho de Aquicultura e Pesca Sustentáveis - CONGAPES.

Fruto deste encontro também foi criada a REDE SOLIDÁRIA DE DEFESA DA PESCA ARTESANAL DO BIOMA PAMPA. Assim, desde sua criação a rede vem trabalhando no sentido de construir parcerias e captar recursos para o desenvolvimento de projetos vinculados às ações previstas na carta de 2023.

Neste contexto, desde 2024 o Laboratório Maréss vem trabalhando em parceria a Rede, especialmente através de suas organizações baseadas no município de Pelotas, no sentido de contribuir tecnicamente para o desenvolvimento de projetos com recursos oriundos de emendas parlamentares articuladas pelas lideranças da pesca artesanal. Assim, entre 2025 e 2026 foi desenvolvido o projeto Saberes Tradicionais da pesca artesanal na produção de alimentos socioambientalmente justos que, entre outras, trabalhou com uma frente de ação voltada à construção de um inventário participativo das práticas culturais e saberes tradicionais na produção de alimentos, envolvendo as comunidades da

Colônia Z3 e Pontal da Barra, no município de Pelotas. Assim, a partir do acúmulo obtido na execução daquele projeto, é que hora se apresenta o presente, com o objetivo de dar continuidade ao processo iniciado.

Referências:

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Reflexões sobre como fazer o trabalho de campo. Sociedade e Cultura, V.10, N.1, Jan./Jun. 2007

IPHAN (Brasil). Educação Patrimonial : inventários participativos : manual de aplicação / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ; texto, Sônia Regina Rampim Florêncio et al. - Brasília-DF, 2016. LOUREIRO, Carlos Frederico B. Educação ambiental crítica: abordagem, princípios e desafios. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MALINOWSKI, Bronislaw. Argonautas do Pacífico ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné melanésia. Ed. São Paulo: Abril Cultural, 1984. MINAYO, Maria Cecília. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade, 2010.

SILVA, Ederson Pinto da. Proteger para pescar sempre: educação ambiental e a participação dos homens e mulheres da pesca artesanal na construção da política de desenvolvimento sustentável da pesca no estado do rio grande do sul. 2022. 217 f. Tese (Doutorado) - Curso de Educação Ambiental, Instituto de Educação, Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2022.

SILVA, Ederson Pinto da; WALTER, Tatiana. Pesca artesanal e conflitos ambientais: o caso da zona costeira do Rio Grande do Sul. Revista Caribeña de Ciencias Sociales, v. 1, p. 1-10, set. 2017.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

☐ Sim

☒ Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

☐ Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

☐ Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

☒ Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A execução descentralizada dos créditos orçamentários por meio de Fundação de Apoio, nos termos da Lei nº 8.958/1994, justifica-se em razão da liberação dos recursos orçamentários do presente Termo de Execução Descentralizada ocorrerão quase no mês de julho.

Nessas circunstâncias, eventuais atrasos na efetivação do repasse financeiro e nos trâmites administrativos inerentes à execução poderão comprometer o cumprimento dos prazos necessários à instrução dos processos de contratação, licitação, aquisição de bens e serviços e emissão de empenhos, inviabilizando a conclusão desses procedimentos dentro dos limites legais para o encerramento do exercício orçamentário e financeiro.

Diante desse cenário, a execução por meio da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande (FAURG) apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e a tempestividade da execução do projeto, proporcionando maior agilidade administrativa e operacional, sem prejuízo da supervisão da Universidade Federal do Rio Grande, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena consecução do objeto pactuado.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

☒ Sim

☐ Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

FAURG R\$ 20.000,00 - 8%

FURG R\$ 10.000,00 - 4%

IO R\$ 10.000,00 - 4%

Conforme o capítulo IV da RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 177, DE 26 DE JULHO DE 2024.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Elaboração de inventário participativo	Unidade	1	150.000,00	150.000,00	Junho/2026	Maio/2027
PRODUTO	Relatório técnico contendo o inventário	Relatório	1	150.000,00	150.000,00	Junho/2026	Maio/2027
META 2	Processo de mobilização e articulação político institucional	Unidade	1	100.000,00	100.000,00	Junho/2026	Maio/2027
PRODUTO	Relatório técnico executivo	Relatório	1	100.000,00	100.000,00	Junho/2026	Maio/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
06/2026	250.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 – PJ	(Não)	210.000,00
339039 – PJ (Ressarcimentos)	(Sim)	40.000,00

12. PROPOSIÇÃO
<i>(assinado eletronicamente)</i> CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO Secretário Secretaria Nacional da Pesca Artesanal

13. APROVAÇÃO
<i>(assinado eletronicamente)</i> SUZANE DA ROCHA VIEIRA GONÇALVES Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 02/07/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54047175** e o código CRC **40005F6A**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 02 / 2026, 02 de julho de 2026

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho Número do CPF: ***.049.424-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023 b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG Nome da autoridade competente: Suzane da Rocha Vieira Gonçalves Número do CPF: ***.418.510-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande - FURG Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 04 de dezembro de 2024 b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Promover um conjunto de ações de Educação Ambiental e Educação Patrimonial com pescadores e pescadoras artesanais, tendo como objetivo o desenvolvimento de um processo participativo com foco no mapeamento, inventariação e descrição de saberes tradicionais e práticas culturais característicos da pesca artesanal nos territórios tradicionalmente utilizados por estas comunidades, bem como na construção de uma estratégia de mobilização social e articulação político institucional para buscar o reconhecimento de tais práticas culturais e saberes tradicionais como patrimônio cultural imaterial.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES
4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: Após a assinatura do DOU

Fim: 11 meses após a assinatura do DOU

6. VALOR DO TED: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal

(assinado eletronicamente)
SUZANE DA ROCHA VIEIRA GONÇALVES
Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 02/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54047153** e o código CRC **4A7E8417**.

Referência: Processo nº 00350.002120/2026-19

SEI nº 54047153